



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.837, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/AIDS, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento;

- a Portaria GM/MS nº 1.193, de 17 de junho de 2013, que altera os valores de repasse destinado à qualificação de Municípios de Minas Gerais para financiamento de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;

- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais



no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016, que aprova critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Nota Técnica Conjunta 01-SVEAST/SRAS/SAPS/SES-MG de 08 de março de 2016. Implantação dos testes rápido nas unidades básicas de saúde do estado de Minas Gerais;

- a necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das IST, AIDS e Hepatites Virais para Estados, Distrito Federal e Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;

- o conjunto de Estados, Distrito Federal e Municípios que representam 90% (noventa por cento) dos casos de Aids, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis Congênita no País;

- a importância da organização da rede de atenção integral e universal às pessoas com IST/Aids e Hepatites Virais;

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização da estrutura e do funcionamento do Serviço de Atenção Especializada (SAE) em unidade ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com IST/Aids e Hepatites Virais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 248ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2018.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.837, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estabelece os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.837, de 05 de dezembro de 2018, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação poderá ser utilizado para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais (conforme anexo I), incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/ Aids e a aquisição de fórmula infantil até os seis meses de idade (primeiro ciclo) para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV.

Art. 3º - A utilização do incentivo financeiro para custeio de Serviços de Atenção às IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais deverá observar o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - O Serviço de Atenção Especializada (SAE) deverá ser integrado ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e à Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), nos seguintes termos:

I - a integração SAE/CTA/UDM deverá apresentar equipe multiprofissional mínima, conforme recomendação da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013;



II - cada UDM deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, devendo o farmacêutico estar presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e

III - todo CTA deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 4º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação contemplará municípios que possuem serviços que estão em implantação: Ubá, Itaúna, Caratinga, Mantena e Patrocínio.

Art. 5º - Para definição dos valores do incentivo financeiro a serem distribuídos entre os Municípios, contemplados no Anexo II desta Deliberação, foram observados os seguintes critérios:

I - as notificações realizadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no período de julho de 2017 a junho de 2018, nos municípios sede dos SAE/CTA/UDM considerando o total do número de notificações de HIV/Aids (crianças e adultos), Sífilis (Adquirida, Gestante e Congênita) e Hepatite Viral B e C;

II - serviços que possuem usuários em tratamento de Hepatite C, mensurado por meio da dispensação do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) e controlados pelo Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL);

III - a integralidade do serviço com CTA/SAE/UDM, conforme o artigo 3º desta Deliberação;

IV - o Sistema de Monitoramento Clínico das Pessoas Vivendo com HIV (SIMC), que monitora as pessoas que apresentam GAP total (lacuna de tratamento), abandono, recusa e/ou nunca realizaram tratamento, mensurando a busca ativa dos usuários;

V - municípios que possuem Casa de Apoio;

VI - usuários que apresentam carga viral de HIV indetectável, considerando:

a) prevalência do agravo, mensurado pela dispensação média de antirretroviral no período de julho de 2017 a junho de 2018 por meio do Sistema de Controle Logístico de Medicamento (SICLOM);



b) qualidade da atenção, mensurada através da carga viral de HIV indetectável, verificados no Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (SISCEL), computada por cálculo na forma de pesos, a seguir:

Porcentagem da Carga Viral Indetectável	Peso
≤60%	1
61% - 67%	2
68% - 73%	3
74%- 79%	4
≥80%	5

Art. 6º - O incentivo financeiro para ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, previsto na Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, será composto da seguinte forma:

I - R\$ 2.703.421,00 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e vinte e um reais) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde; e

II - R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 7º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação será repassado em parcelas iguais e mensais pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Estadual de Saúde.

Art. 8º - Os municípios serão avaliados nos critérios descritos no art. 5º desta Deliberação pela SES-MG por meio da Coordenação Estadual de IST/Aids e Hepatites Virais e/ou Referências Técnicas das Superintendências/Gerências Regionais de Saúde para repactuação dos valores para os anos subsequentes.

Art. 9º - Será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG):



I - adquirir e distribuir a fórmula infantil para crianças com suspeita de exposição vertical ao HIV e/ou HTLV até os seis meses de idade (primeiro ciclo) e inibidor de lactação (Cabergolina);

II - adquirir 5.000.000 (cinco milhões) de unidades de preservativos masculinos e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) unidades de gel lubrificante para distribuição de forma descentralizada para as Superintendências Regionais de Saúde (SRS) / Gerências Regionais de Saúde (GRS) que repassarão aos municípios;

III - adquirir e distribuir a medicação de Infecção Oportunista pactuada em Deliberação vigente;

IV - distribuir a medicação antirretroviral fornecida pelo Ministério da Saúde;

V - adquirir e distribuir os insumos para os serviços de lipodistrofia (polimetilmetacrilato – PMMA - e de cânula de preenchimento facial destinados a pacientes com lipodistrofia facial);

VI - disponibilizar exames de Carga Viral de HIV, Hepatite B e C, Contagem de Linfócitos CD4/CD8, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único - A genotipagem de Hepatite C e HIV é disponibilizada pelo nível Federal sendo realizada pelo Centro de Genomas no estado de São Paulo.

VII - realizar as Campanhas de Prevenção;

VIII- apoiar os Serviços de Atenção Especializada (SAE) e municípios no que tange:

a) assessorar e supervisionar os serviços SAE/CTA/UDM;

b) articular capacitação dos profissionais da rede de IST/Aids e Hepatites Virais em caso de ampliação, trocas de funcionários e/ou atualizações conforme protocolos nacionais;

c) pactuar em Comissão Intergestores Regional (CIR) os fluxos de referência e contra referência das pessoas que vivem e convivem com IST/Aids e Hepatites Virais;

d) monitorar a condução técnica e avaliar a qualidade dos Bancos de Dados por meio dos Sistemas de Informação; e

e) implantação dos protocolos clínicos vigentes;

Art. 10 - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde:



I - prestar assistência no âmbito regional seguindo os fluxos assistenciais das Regiões de Saúde estabelecidos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvando o direito de escolha do usuário, obedecendo às diretrizes dos protocolos clínicos vigentes;

II - cadastrar, classificar e supervisionar os Serviços de Atenção Especializada (SAE);

III - definir mecanismos de referência e contra referência dos usuários no Sistema Único de Saúde, no âmbito das Redes de Atenção à Saúde, seguindo os fluxos assistenciais das Regiões de Saúde estabelecidos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR);

IV - capacitar a atenção básica na triagem e diagnóstico sorológico e/ou testagem rápida de Sífilis, HIV e Hepatites Virais e manejo básico das infecções sexualmente transmissíveis;

V - apoiar a organização de eventos da sociedade civil;

VI - repassar obrigatoriamente o incentivo definido para as Casas de Apoio conforme valor definido na Portaria GM/MS nº 1.193, de 17 de junho de 2013, e relacionado no Anexo II desta Deliberação;

VII - garantir a aquisição da medicação de infecções oportunistas pactuadas em Deliberação vigente;

VIII - garantir, quando necessária, a aquisição de medicação para IST's, conforme pactuação, componente básico e Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;

IX - garantir, quando necessária, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV; e

X - garantir, oferta de assistência necessária aos casos pediátricos e quando não houver capacidade resolutiva local, garantir o atendimento necessário de acordo com o Plano Diretor de Regionalização (PDR).

Parágrafo único - Os municípios poderão realizar parcerias com a sociedade civil, observada a legislação vigente, devendo selecionar, monitorar e avaliar os projetos a serem contemplados com incentivo destinado às ações relacionadas às IST/Aids e Hepatites Virais, custeando as ações com no mínimo 10% do incentivo de que trata esta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 11 - Esta Deliberação poderá ser atualizada assim que revista a Rede Assistencial de IST/AIDS e Hepatites Virais no Estado de Minas Gerais. De acordo com critérios preestabelecidos, poderá ser realizado o fechamento de alguns serviços e abertura de outros, em conformidade com discussões nas instâncias regionais.

Art. 12 - Fica Revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.413, de 17 de novembro de 2016.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº \_\_\_\_\_, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N°**

**, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **APLICAÇÕES DO RECURSO FINANCEIRO**

Informa as formas de aplicação do recurso financeiro em Programas de IST/AIDS e Hepatites Virais no estado de Minas Gerais:

- 1- A Vigilância Epidemiológica trata-se de um importante instrumento para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde, bem como a normatização das atividades técnicas correlatas.
- 2- As competências e responsabilidades de cada esfera do sistema de saúde (municipal, estadual e federal) compreendem funções de vigilância epidemiológica, porém, com graus de especificidade variáveis.
- 3- Para definição dos valores do incentivo financeiro a ser distribuído entre os municípios contemplados, foram utilizados critérios definidos pela Coordenação Estadual de IST/AIDS e Hepatites Virais. Este incentivo será repassado de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais e Estadual de Saúde em parcelas iguais e mensais.
- 4- Cabe ao gestor, com base na situação de saúde da sua localidade, decidir a forma da execução do recurso repassado avaliando as prioridades e necessidades de seu município, em ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, seguindo a legislação vigente.
- 5- Considerando o quadro epidemiológico atual, recomenda-se às Secretarias Municipais de Saúde a aplicação do incentivo financeiro nas seguintes ações:
  - a - contratação de recursos humanos para desenvolvimento de atividades relacionadas às IST/Aids e Hepatites Virais, desde que respeitada à legislação vigente;



- b - capacitações específicas na área de saúde pública, epidemiologia e controle de doenças, vigilância em saúde, sistemas de informação em saúde, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental;
- c - participação em capacitações, treinamento em serviço, seminários e congressos no qual sejam apresentados e discutidos temas relacionados à área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- d - diárias para deslocamento de servidores para atividades inerentes à área, inclusive supervisões;
- e – aluguel e/ou compra de veículos de transporte, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente às atividades da área;
- f - equipamentos que se fizerem necessários para estruturar a vigilância das IST/ Aids e Hepatites Virais, tais como: computadores, fax, aparelho de celular, projetores de mídia e equipamentos de vídeo e som, retroprojetores, televisões, máquinas para fotocópias e outros;
- g - aquisição e/ou assinatura de periódicos, livros científicos e publicações na área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- h - equipamentos para suporte laboratorial como microscópios, centrífugas, pipetas automáticas e outros;
- i - óleo diesel, gasolina, álcool para abastecer os veículos, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente às atividades área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- j - isopor, termômetro, bobinas de gelo reciclável, e outros insumos para rede de frio, conservação de imunobiológicos e de amostras de laboratório;
- k - material de escritório, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente às atividades da área;
- l - lâminas, lamínulas, estiletes, papel-filtro para detecção/diagnóstico;
- m - pagamento de provedor de internet para viabilizar o envio de bancos de dados, pesquisa e troca de informações técnicas;
- n - aluguel de fotocopiadoras, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente à área;



- o - confecção e reprodução de material educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, etc.) e técnico (manuais, guias de Vigilância Epidemiológica, etc.) na área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- p - divulgação de campanhas educativas em rádios, jornais, televisão etc., desde que o assunto seja da área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- q - manutenção de veículos e de equipamentos, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente às atividades de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- r - realização de capacitações e eventos específicos da área de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais;
- s - pagamentos de assessorias, consultorias e horas-aula específicos da vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, desde que observado a legislação vigente; e
- t - reforma e ampliação de estrutura física destinada exclusivamente para desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais.

- 6- Os recursos não devem ser aplicados na compra de imunobiológicos, medicamentos, kits de laboratório, e outros insumos cuja aquisição seja garantida pelo Ministério da Saúde e ou Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.
- 7- Municípios poderão adquirir, em caráter complementar, insumos cuja aquisição está atribuída à outra esfera de gestão, mediante pactuação entre as esferas governamentais quando necessário.

Estas informações foram elaboradas com base no Manual de Vigilância em Saúde – Parte I, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS), 2011.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº

, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FEDERAL IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM SAE/CTA

Município	Notificações Recurso total: R\$ 400.000,00			Atendimento Hepatite C Recurso total: R\$1.225.000,00		UDM/SAE/CTA Recurso total: R\$3.300.000,00	SIMC		Recurso Total: R\$ 595.183,34		Casa de Apoio (Portaria específica)	Controle de Carga Viral baseado no SICLOM X SISCEL		Recurso total: R\$6.757.816,84				TOTAL <sup>1</sup>
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	%	R\$	SIGAF/GAL HCV	R\$	UDM/SAE/CTA			Valor da Proporção: R\$ 10.000,00	Recurso total: R\$ 1.021.999,82	Piso para ajuste: R\$ 211,89							
							GAP Total	GAP analisado			%	R\$	R\$	Média de dispensação / SICLOM	% de carga viral indetectável	Peso	Dispensação + Peso	Dispensação + Peso + % de carga viral indetectável
Águas Formosas	32	0,14%	R\$ 565,67	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	48	48	100%	R\$ 10.000,00		49	61%	2	98	59,7	R\$ 3.440,87	R\$ 64.006,54
Além Paraíba	51	0,23%	R\$ 901,54	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	30	23	77%	R\$ 7.666,67		71	61%	2	142	86,3	R\$ 4.976,66	R\$ 63.544,86
Alfenas	157	0,69%	R\$ 2.775,32	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	91	90	99%	R\$ 9.890,11		285	74%	4	1139	843,1	R\$ 48.610,92	R\$ 136.276,35
Andradas	25	0,11%	R\$ 441,93	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	7	7	100%	R\$ 10.000,00		32	85%	5	161	137,1	R\$ 7.902,60	R\$ 93.344,53
Araçuaí	33	0,15%	R\$ 583,35	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	17	17	100%	R\$ 10.000,00		43	87%	5	213	185,2	R\$ 10.680,22	R\$ 71.263,57
Araguari	305	1,35%	R\$ 5.391,55	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	73	73	100%	R\$ 10.000,00		223	81%	5	1116	903,8	R\$ 52.111,75	R\$ 142.503,30
Araxá	234	1,03%	R\$ 4.136,47	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	106	106	100%	R\$ 10.000,00		107	73%	3	322	235,2	R\$ 13.563,35	R\$ 102.699,82
Barbacena	246	1,09%	R\$ 4.348,59	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	74	68	92%	R\$ 9.189,19		240	79%	4	960	758,4	R\$ 43.726,99	R\$ 132.264,78
Betim	726	3,21%	R\$ 12.833,66	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	335	331	99%	R\$ 9.880,60		877	81%	5	4386	3552,5	R\$ 204.827,59	R\$ 302.541,84
Belo Horizonte	7422	32,80%	R\$ 131.200,28	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	3437	3215	94%	R\$ 9.354,09	R\$ 549.111,00	11212	82%	5	56058	45967,2	R\$2.650.323,47	R\$ 3.414.988,84
Carangola	35	0,15%	R\$ 618,70	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	28	25	89%	R\$ 8.928,57		101	78%	4	406	316,4	R\$ 18.243,80	R\$ 77.791,07
Caratinga	35	0,15%	R\$ 618,70	-	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0	0	0%	R\$ 0,00		0	0%	0	0	0,0	R\$ 0,00	R\$ 50.618,70
Coronel Fabriciano	182	0,80%	R\$ 3.217,25	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	89	88	99%	R\$ 9.887,64		124	84%	5	620	520,5	R\$ 30.007,53	R\$ 118.112,43
Conselheiro Lafaiete	251	1,11%	R\$ 4.436,98	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	81	81	100%	R\$ 10.000,00		267	83%	5	1333	1106,7	R\$ 63.806,97	R\$ 153.243,95



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Município	Notificações			Atendimento Hepatite C		UDM/SAE/CTA	SIMC		Recurso Total:		Casa de Apoio	Controle de Carga Viral baseado no SICLOM X SISCEL		Recurso total: R\$6.757.816,84				TOTAL 1
	Recurso total: R\$ 400.000,00			Recurso total: R\$1.225.000,00		Recurso total: R\$3.300.000,00			Recurso Total: R\$ 595.183,34		Casa de Apoio (Portaria específica)			Recurso total: R\$ 1.021.999,82				
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	%	\$	SIGAF/GAL HCV	\$	Valor Unitário: R\$ 25.000,00	Valor unitário: R\$ 50.000,00	GAP Total	GAP analisado	%	\$	\$	Média de dispensação / SICLOM	% de carga viral indetectável	Peso	Dispensação + Peso	Dispensação + Peso + % de carga viral indetectável	\$
Contagem	817	3,61%	R\$ 14.442,28	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	460	460	100%	R\$ 10.000,00		1234	81%	5	6171	4998,4	R\$ 288.190,82	R\$ 387.633,10
Diamantina	75	0,33%	R\$ 1.325,79	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	44	44	100%	R\$ 10.000,00		153	86%	5	767	659,3	R\$ 38.015,12	R\$ 124.340,91
Divinópolis	437	1,93%	R\$ 7.724,94	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	425	420	99%	R\$ 9.882,35		1314	77%	4	5256	4046,9	R\$ 233.329,60	R\$ 325.936,90
Extrema	59	0,26%	R\$ 1.042,96	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	24	23	96%	R\$ 9.583,33		92	76%	4	368	279,7	R\$ 16.125,48	R\$ 101.751,77
Frutal	210	0,93%	R\$ 3.712,21	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	62	62	100%	R\$ 10.000,00		192	74%	4	767	567,8	R\$ 32.739,13	R\$ 121.451,34
Governador Valadares	778	3,44%	R\$ 13.752,87	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	229	229	100%	R\$ 10.000,00		288	78%	4	1151	897,5	R\$ 51.748,22	R\$ 150.501,10
Ibirité	175	0,77%	R\$ 3.093,51	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	86	86	100%	R\$ 10.000,00		178	70%	3	533	373,3	R\$ 21.521,88	R\$ 109.615,39
Ipatinga	633	2,80%	R\$ 11.189,68	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	166	160	96%	R\$ 9.638,55		768	86%	5	3842	3303,8	R\$ 190.488,80	R\$ 286.317,03
Itabira	43	0,19%	R\$ 760,12	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	103	95	92%	R\$ 9.223,30		250	75%	4	1000	750,0	R\$ 43.242,68	R\$ 103.226,10
Itabirito	31	0,14%	R\$ 547,99	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	7	4	57%	R\$ 5.714,29		29	70%	3	88	61,6	R\$ 3.551,67	R\$ 59.813,94
Itajubá	182	0,80%	R\$ 3.217,25	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	72	72	100%	R\$ 10.000,00		153	85%	5	764	649,5	R\$ 37.450,56	R\$ 125.667,81
Itaobim	8	0,04%	R\$ 141,42	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	31	31	100%	R\$ 10.000,00		36	72%	3	107	77,0	R\$ 4.441,89	R\$ 64.583,31
Itaúna	139	0,61%	R\$ 2.457,13	-	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0	0	0%	R\$ 0,00		0	0%	0	0	0,0	R\$ 0,00	R\$ 52.457,13
Ituiutaba	177	0,78%	R\$ 3.128,87	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	88	85	97%	R\$ 9.659,09		327	79%	4	1308	1033,3	R\$ 59.578,03	R\$ 147.365,99
Janaúba	62	0,27%	R\$ 1.095,99	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	1	1	100%	R\$ 10.000,00		46	71%	3	138	97,8	R\$ 5.638,99	R\$ 66.734,98
João Monlevade	141	0,62%	R\$ 2.492,49	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	32	31	97%	R\$ 9.687,50		139	79%	4	556	439,0	R\$ 25.310,03	R\$ 87.490,02
Juiz de Fora	1383	6,11%	R\$ 24.447,59	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	940	913	97%	R\$ 9.712,77	R\$ 339.259,22	2285	74%	4	9140	6763,4	R\$ 389.954,00	R\$ 838.373,57
Lavras	83	0,37%	R\$ 1.467,21	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	78	78	100%	R\$ 10.000,00		180	80%	5	901	721,0	R\$ 41.570,63	R\$ 128.037,84
Manhuaçu	351	1,55%	R\$ 6.204,70	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	75	75	100%	R\$ 10.000,00		238	83%	5	1192	989,1	R\$ 57.027,48	R\$ 148.232,18
Mantena	6	0,03%	R\$ 106,06	-	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0	0	0%	R\$ 0,00		0	0%	0	0	0,0	R\$ 0,00	R\$ 50.106,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Notificações			Atendimento Hepatite C		UDM/SAE/CTA	SIMC		Recurso Total:		Casa de Apoio	Controle de Carga Viral baseado no SICLOM X SISCEL		Recurso total: R\$6.757.816,84				TOTAL 1
	Recurso total: R\$ 400.000,00			Recurso total: R\$1.225.000,00		Recurso total: R\$3.300.000,00			Recurso Total: R\$ 595.183,34		Recurso total: R\$ 1.021.999,82							
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	%	\$	SIGAF/GAL HCV	\$	Valor Unitário: R\$ 25.000,00	Valor unitário: R\$ 50.000,00	GAP Total	GAP analisado	%	\$	Recurso total: R\$ 1.021.999,82	Média de dispensação / SICLOM	% de carga viral indetectável	Peso	Dispensação + Peso	Dispensação + Peso + % de carga viral indetectável	\$
Montes Claros	864	3,82%	R\$ 15.273,11	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	245	241	98%	R\$ 9.836,73	R\$ 133.629,60	329	77%	4	1316	1013,6	R\$ 58.439,69	R\$ 292.179,14
Muriae	155	0,68%	R\$ 2.739,97	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	183	183	100%	R\$ 10.000,00		309	76%	4	1236	939,6	R\$ 54.175,19	R\$ 141.915,16
Nova Lima	210	0,93%	R\$ 3.712,21	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	16	13	81%	R\$ 8.125,00		70	78%	4	280	218,7	R\$ 12.607,26	R\$ 99.444,47
Ouro Preto	72	0,32%	R\$ 1.272,76	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	36	36	100%	R\$ 10.000,00		110	73%	3	330	240,5	R\$ 13.868,50	R\$ 75.141,26
Paraisópolis	14	0,06%	R\$ 247,48	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	13	13	100%	R\$ 10.000,00		38	84%	5	190	159,3	R\$ 9.181,86	R\$ 94.429,34
Passos	190	0,84%	R\$ 3.358,67	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	80	80	100%	R\$ 10.000,00		238	75%	4	952	714,0	R\$ 41.167,03	R\$ 129.525,70
Patos de Minas	181	0,80%	R\$ 3.199,58	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	111	108	97%	R\$ 9.729,73		541	82%	5	2705	2217,8	R\$ 127.869,08	R\$ 215.798,38
Patrocínio	35	0,15%	R\$ 618,70	-	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0	0	0%	R\$ 0,00		0	0%	0	0	0,0	R\$ 0,00	R\$ 50.618,70
Pirapora	46	0,20%	R\$ 813,15	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	45	45	100%	R\$ 10.000,00		77	61%	2	155	94,2	R\$ 5.433,87	R\$ 91.247,03
Poços de Caldas	219	0,97%	R\$ 3.871,31	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	78	78	100%	R\$ 10.000,00		262	87%	5	1312	1141,2	R\$ 65.795,17	R\$ 154.666,48
Ponte Nova	68	0,30%	R\$ 1.202,05	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	48	48	100%	R\$ 10.000,00		165	74%	4	660	488,6	R\$ 28.173,85	R\$ 114.375,90
Pouso Alegre	249	1,10%	R\$ 4.401,63	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	182	171	94%	R\$ 9.395,60		363	75%	4	1454	1090,3	R\$ 62.860,44	R\$ 151.657,67
Ribeirão das Neves	285	1,26%	R\$ 5.038,01	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	205	187	91%	R\$ 9.121,95		374	77%	4	1495	1151,2	R\$ 66.371,74	R\$ 130.531,70
Sabará	149	0,66%	R\$ 2.633,90	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	61	58	95%	R\$ 9.508,20		137	78%	4	549	428,5	R\$ 24.704,83	R\$ 111.846,93
Santa Luzia	127	0,56%	R\$ 2.245,01	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	93	93	100%	R\$ 10.000,00		94	84%	5	469	393,8	R\$ 22.702,41	R\$ 109.947,41
Santa Rita do Sapucaí	53	0,23%	R\$ 936,89	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	10	9	90%	R\$ 9.000,00		27	86%	5	134	115,0	R\$ 6.631,99	R\$ 91.568,88
Santos Dumont	41	0,18%	R\$ 724,77	NÃO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	41	41	100%	R\$ 10.000,00		62	77%	4	247	190,4	R\$ 10.980,56	R\$ 71.705,33
São João Del Rei	221	0,98%	R\$ 3.906,66	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	91	81	89%	R\$ 8.901,10		188	77%	4	752	579,0	R\$ 33.385,65	R\$ 121.193,42
São Lourenço	71	0,31%	R\$ 1.255,08	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	78	78	100%	R\$ 10.000,00		196	76%	4	782	594,3	R\$ 34.266,65	R\$ 120.521,73
São Sebastião do Paraíso	53	0,23%	R\$ 936,89	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	26	26	100%	R\$ 10.000,00		145	86%	5	727	625,3	R\$ 36.052,38	R\$ 121.989,27



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Município	Notificações			Atendimento Hepatite C		UDM/SAE/CTA	SIMC		Recurso Total:		Casa de Apoio	Controle de Carga Viral baseado no SICLOM X SISCEL		Recurso total: R\$6.757.816,84				TOTAL <sup>1</sup>
	Recurso total: R\$ 400.000,00			Recurso total: R\$1.225.000,00		Recurso total: R\$3.300.000,00			Recurso Total: R\$ 595.183,34		Recurso total: R\$ 1.021.999,82			Piso para ajuste: R\$ 211,89				
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	%	\$	SIGAF/GAL HCV	\$	Valor Unitário: R\$ 25.000,00	Valor unitário: R\$ 50.000,00	GAP Total	GAP analisado	%	\$	\$	Média de dispensação / SICLOM	% de carga viral indetectável	Peso	Dispensação + Peso	Dispensação + Peso + % de carga viral indetectável	\$
Sete Lagoas	285	1,26%	R\$ 5.038,01	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	296	290	98%	R\$ 9.797,30		744	79%	4	2974	2349,5	R\$ 135.462,59	R\$ 225.297,89
Teófilo Otoni	361	1,60%	R\$ 6.381,47	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	209	203	97%	R\$ 9.712,92		439	75%	4	1757	1318,0	R\$ 75.991,80	R\$ 167.086,19
Timóteo	111	0,49%	R\$ 1.962,17	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	36	36	100%	R\$ 10.000,00		75	81%	5	375	303,4	R\$ 17.493,82	R\$ 104.456,00
Três Corações	76	0,34%	R\$ 1.343,47	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	69	69	100%	R\$ 10.000,00		147	79%	4	588	464,8	R\$ 26.797,97	R\$ 113.141,44
Três Pontas	97	0,43%	R\$ 1.714,69	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	79	79	100%	R\$ 10.000,00		153	81%	5	765	619,7	R\$ 35.727,10	R\$ 122.441,79
Ubá	121	0,53%	R\$ 2.138,94	-	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	45	27	60%	R\$ 6.000,00		0	0%	0	0	0,0	R\$ 0,00	R\$ 58.138,94
Uberaba	1052	4,65%	R\$ 18.596,43	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	640	631	99%	R\$ 9.859,38		1304	75%	4	5216	3912,3	R\$ 225.568,22	R\$ 329.024,02
Uberlândia	1103	4,87%	R\$ 19.497,97	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	1078	1044	97%	R\$ 9.684,60		3100	80%	5	15500	12400,0	R\$ 714.945,59	R\$ 819.128,15
Unai	78	0,34%	R\$ 1.378,82	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	21	21	100%	R\$ 10.000,00		125	72%	3	375	269,6	R\$ 15.546,61	R\$ 101.925,43
Varginha	269	1,19%	R\$ 4.755,17	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	130	130	100%	R\$ 10.000,00		211	77%	4	845	650,4	R\$ 37.499,66	R\$ 127.254,84
Vespasiano	82	0,36%	R\$ 1.449,53	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	140	139	99%	R\$ 9.928,57		245	79%	4	981	775,3	R\$ 44.698,71	R\$ 131.076,81
Viçosa	166	0,73%	R\$ 2.934,42	SIM	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	38	33	87%	R\$ 8.684,21		91	81%	5	455	368,9	R\$ 21.268,91	R\$ 107.887,54
<b>Total</b>	<b>22628</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>		<b>R\$1.225.000,00</b>	<b>R\$3.300.000,00</b>	<b>11762</b>	<b>11332</b>		<b>R\$ 595.183,34</b>	<b>R\$ 1.021.999,82</b>	<b>31892</b>			<b>146576</b>	<b>117207,4</b>	<b>R\$6.757.816,84</b>	<b>R\$ 13.300.000,00</b>

1- Valor distribuído anualmente dividido em 12 parcelas